

Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-Z/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 54/05.3PTALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Jorge Serápio da Encarnação, filho de Mário Jorge da Encarnação e de Maria Rosa Serápio Vinagre, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 19 de Dezembro de 1973, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 207290075, titular do bilhete de identidade n.º 10616990, com domicílio na Rua Henriques Nogueira, 48, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de homicídio por negligência grosseira, previsto e punido pelo artigo 137.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 29 de Janeiro de 2005, por despacho de 16 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AA/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 2101/98.4PBALM, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 2101/98.4PBALM do Secção Central, Almada, Tribunal da Comarca (serv. M. P.), onde foi declarada contumaz, desde 16 de Outubro de 2006, a arguida Aurora Décia do Amaral Caetano e Silva Cardoso Vilhana, filha de Agostinho Caetano da Silva e de Maria Augusta do Amaral e Silva, natural de Cedofeita, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 12 de Novembro de 1963, divorciada, titular da identificação fiscal n.º 177299509, titular do bilhete de identidade n.º 5942596, com domicílio na Rua D. Sancho I, 15, 4.º esquerdo, 2800-179 Almada, por se encontrar acusada da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 21 de Setembro de 1999, por despacho de 16 de Março de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AB/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 1623/04.4PAALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Henriques Ribeiro Belo dos Santos, filho de Henrique Alves dos Santos e de Fernanda Realim Ribeiro dos Santos, natural de Almada, Pragal Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Outubro de 1985, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13076494, com domicílio na Estrada do Casquilho, lote 3, 3.º-C, Pragal, 2800 Almada, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 21 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Março de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até a apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo

da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e a proibição do arguido obter ou renovar o bilhete de identidade, certificado de registo criminal, passaporte, carta de condução, documentos ou certidões da administração fiscal e das conservatórias de registo civil, comercial e de automóveis e de efectuar quaisquer registos junto de qualquer autoridade pública (artigo 337.º, n.º 3, do Código de Processo Penal).

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

Anúncio n.º 3910-AC/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 134/98.0PEALM, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Fernando Lopes Tavares, filho de Isidoro Tavares e de Maria Idalina Lopes, natural de Portugal, Campo Grande, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Janeiro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11298207, com domicílio no Estabelecimento Prisional, Hmp Norwich, Knox Road, Norwich, Norfolk Nr1 4lu Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de resistência e coacção sobre funcionário, previsto e punido pelo artigo 347.º do Código Penal, praticado em 1 de Setembro de 1998, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir do dia 3 de Março de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Sónia Cristina Nazareth*.

Anúncio n.º 3910-AD/2007

A Dr.ª Sandra Carvalho, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 514/96.5PVLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos João Pereira Lopes, filho de David Augusto Lopes e de Leonilde Teixeira Pereira Lopes, natural de Almada, Costa da Caparica, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Fevereiro de 1966, com domicílio na Rua Bento de Jesus Caraça 6, Sobreda da Caparica, 2825 Sobreda da Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, previsto e punido nos termos do artigo 217.º e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Abril de 1996, por despacho de 10 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Sandra Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Teresa Andrade*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Anúncio n.º 3910-AE/2007

A Dr.ª Maria de Fátima D. Almeida, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 381/01.9TAALM, pendente neste Tribunal contra a arguida Célia Rute Lopes Salgueiro, filha de Francisco Carreira Salgueiro e de Lisete da Glória Lopes Salgueiro, natural de Portugal, Almada, Caparica Almada, de nacionalidade portuguesa, nascida em 1 de Maio de 1971, casada, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 9840108, segurança social n.º 107541141, com domicílio na Rua Luís de Camões, 13, Botequim, 2815 Charneca da Caparica, o qual foi, em 3 de Abril de 2003, sentenciada em 45 dias de multa à taxa diária de três euros, total de 135 euros, 24 de Fevereiro de 2005, outras condenações ou decisões, conversão da multa penal em que a arguida foi